LEI Nº. 961/1988

Autoriza doação de terreno.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao Grêmio da Juventude Piumhiense sociedade recreativa com sede nesta cidade reconhecida de utilidade pública conforme lei municipal nº. 498 de 10/10/67 uma área de terreno pertencente a municipalidade medindo 1112m² localizada a praça Dr. Avelino de Queiroz confrontando nos fundos com o Dínamo Piumhiense futebol clube dos lados com o próprio grêmio, Luiz Ferreira Belo, Margareth Alves de Almeida e outros e com 12m de frente para a referida praça.

Art. 2º - O imóvel doado conforme disposto nesta lei destinam-se, exclusivamente as atividades da entidade donatária não podendo ser destinado a outras finalidades senão as estatutárias e nem alienado pelo prazo de 10 anos sob pena de reversão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de julho de 1988.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário